DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.024.

SUSPENDE ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO BARRACÃO UTILIZADO PARA RECICLAGEM NA PROPRIEDADE RURAL DE ANTÔNIO MARCOS ZUQUETTE.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Ofício 4º PJJ nº 087/2024, FA nº 0308.0001191/ 2024, que apura irregularidades no funcionamento da atividade de reciclagem desenvolvida pelo Sr. Antônio Marcos Zuquette em sua propriedade rural no município de Taiúva/SP;

CONSIDERANDO que a vistoria realizada pelos órgãos municipais competentes constatou que não há alvará de funcionamento para a atividade de reciclagem, nem registro de empresa cadastrada em nome do Sr. Antônio Marcos Zuquette

CONSIDERANDO que, de acordo com a Secretaria de Saúde, houve registro de acidente de trabalho na propriedade em questão, envolvendo o Sr. Zuquette e resultando na perda de um membro superior;

CONSIDERANDO a vistoria realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, que apontou diversas irregularidades no barracão onde a atividade de reciclagem é realizada, tais como ausência de proteção em equipamentos, fiação exposta, falta de sinalização de emergência e inexistência de documentos que comprovem as condições de salubridade e segurança dos trabalhadores;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a interdição por tempo indeterminado do barracão utilizado para atividades de reciclagem localizado na propriedade rural Sítio Santa Rita, no município de Taiúva/SP, de propriedade de Antônio Marcos Zuquette.

§ Único Esta interdição é restrita ao barracão destinado à reciclagem e não afeta as atividades agrícolas da propriedade.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º Para a regularização da atividade de reciclagem, o proprietário deverá proceder à abertura de empresa devidamente registrada e obter as seguintes licenças e autorizações:

I. **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal de Taiúva;

II. **Licença Ambiental** emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), necessária para atividades que possam causar impacto ambiental;

III. **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, comprovando que o local atende às normas de segurança contra incêndios e pânico;

IV. **Licença de Funcionamento Sanitário** emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, atestando que as condições de salubridade do local estão em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

V. **Registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** adequado à atividade de reciclagem.

VI. Laudo Técnico de Segurança do Trabalho, atestando que o barracão e as condições laborais atendem às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e proteção das máquinas e equipamentos.

Art. 3º Após a regularização das exigências mencionadas no Art. 2º e apresentação de toda a documentação necessária, será realizada nova inspeção pelos órgãos competentes, e, caso esteja tudo em conformidade, a interdição será cessada imediatamente.

Art. 4º Em caso de descumprimento do presente decreto, o barracão permanecerá lacrado até que todas as exigências legais sejam devidamente regularizadas e apresentadas aos órgãos competentes.

§ 1º Caso o proprietário insista em utilizar o barracão para atividades de reciclagem durante o período de interdição, será aplicada multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ato de descumprimento.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da multa será acumulativo, somando-se R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada nova infração cometida, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º Fica determinada a intimação ao proprietário, Antônio Marcos Zuquette, para dar-lhe ciência da expedição deste decreto, devendo o mesmo abster-se de realizar qualquer atividade de reciclagem no barracão até a regularização do local.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 26 de setembro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugênio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.131, de 26 de setembro de 2.024

Dispõe sobre a exoneração, da servidora municipal, **Giovana Cristina Araujo,** RG nº 47.813.403, CPF nº 389.855.048-60, do cargo em comissão de **Gestor Municipal da Assistência Social** e Revoga as portarias nº 5.985, de 25 de março de 2.024 e portaria nº 6.023, de 27 de maio de 2.024 e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal, **Giovana Cristina Araujo,** RG nº 47.813.403, CPF nº 389.855.048-60, exonerada, a pedido, do cargo em comissão de **Gestor Municipal da Assistência Social**, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, criado pela Lei nº 1.055 de 03 de dezembro de 1990, e da nomeação de **Gestora do Fundo Municipal**, a partir de 26/09/2024.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 5.985 de 25/03/2024 e 6.023 de 27/05/2024..

Taiúva, 26 de setembro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Comunicados

COMUNICADO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, elétrica e hidráulica, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços.

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiuva, vem por meio deste, comunicar que, conforme convocação devidamente publicada em 25 de setembro de 2024, para que os licitantes remanescentes dos itens das empresas inabilitadas, a saber: **SERLUX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA/EPP** e **ELÉTRICA ZILLI LTDA,** assumissem os itens nas mesmas condições do 1º colocado (Inabilitado), diante disso, foi constatado que apenas a empresa WAGNER APARECIDO ANTONINO, aceitou fornecer alguns dos itens, nas mesmas condições das empresas inabilitadas, conforme proposta abaixo:

LICITANTE	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME		
Item	Objeto	Preço da Primeira Classificada (Inabilitada)	Confirma o Preço Ofertado
152	FIO FLEXÍVEL BITOLA DE 4,00 MM², MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	R$.3,20	**R$.3,20**
170	INTERRUPTOR PARALELO 02 TECLAS 4X2	R$.16,40	**R$.16,40**
177	LÂMPADA BULBO LED T140 E27 40W 6500K	R$.12,00	**R$.12,00**
180	LÂMPADA LED E27 BULBO 25 W	R$.8,15	**R$.8,15**
181	LÂMPADA LED E27 BULBO 30W	R$.8,15	**R$.8,15**
182	LÂMPADA LED E27 BULBO 40 W	R$.12,00	**R$.12,00**
186	LÂMPADA LED E27 BULBO 80 W	R$.56,00	**R$.56,00**
188	LÂMPADA MISTA 500 W, 220 V (NACIONAL), FLUXO LUMINOSO 12.000, BASE E40, BULBO ED 120, CONTÉM MERCÚRIO METÁLICO (HG), GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO INMETRO.	R$.18,07	**R$.18,07**
212	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	R$.8,00	**R$.8,00**
283	SOLVENTE PARA TINTAS 18 LITROS	R$.255,00	**R$.255,00**
284	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	R$.1,85	**R$.1,85**
304	TIMER ANALÓGICO BIVOLT TMA-101	R$.45,00	**R$.45,00**
310	TINTA LÁTEX PVA INTERIOR E EXTERIOR 18 LITROS	R$.155,00	**R$.155,00**
312	TOMADA DE LOUÇA 02 PINOS	R$.9,90	**R$.9,90**
313	TOMADA DE LOUÇA 03 PINOS	R$.12,75	**R$.12,75**
325	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA 2" - PINCEL	R$.3,90	**R$.3,90**
355	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM	R$.335,00	**R$.335,00**

Taiuva/SP, 25 de Setembro de 2024

WAGNER A. ANTONINO

Wagner Aparecido Antonino – ME

CNPJ 38.288.645/0001-63
WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
Rua: Central, Nº 118
Centro - CEP 14765-000
Taquaral - SP

OBS: As demais empresas classificadas nos itens referente a convocação, não se manifestaram.

Taiuva, 01 de outubro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas.

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiuva, diante da desclassificação de alguns itens da empresa **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME**, convoca a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA**, para assumir e negociar os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	EMPRESAS CONVOCADAS PARA ASSUMIR E NEGOCIAR OS ITENS
09	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
40	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
41	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
58	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
126	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
187	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
219	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
220	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
221	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
222	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
223	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
224	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
231	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
241	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
242	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
243	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
333	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
338	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
389	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
390	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
391	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA

Do mesmo modo, convocamos as empresas classificadas nos itens abaixo para negociar os mesmos, tendo em vista os valores ofertados estarem acima da média cotada.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR MÉDIO	MELHOR VALOR
09	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 6,92	R$ 7,50
102	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 2,25	R$ 5,90
103	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 9,10	R$ 14,90
124	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 65,63	R$ 300,00
126	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 15,95	R$ 16,80

187	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 78,31	R$ 276,48
259	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 34,16	R$ 51,00
333	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 2,87	R$ 3,75
361	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 25,74	R$ 1.000,00
389	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 11,46	R$ 13,65
390	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 11,75	R$ 13,65
391	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	R$ 11,75	R$ 13,65
393	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 8,45	R$ 18,00
394	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME	R$ 77,71	R$ 300,00

OBS: Caso não seja possível negociar, os itens com os valores acima da média serão FRACASSADOS.

Os itens já mencionados ficarão disponíveis para a negociação até as 13h do dia 02/10/2024.

Taiuva, 01 de outubro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal.